



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI N° 224 /2023

Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 2.292 de 03 de setembro de 2003, que "Proíbe a mudança de nome de logradouros públicos".

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1º – O caput do art. 1º da Lei nº 2.292, de 03 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica proibida a mudança de nomes de ruas, avenidas, praças da cidade, e similares, salvo em caso:

- I – de duplicidade de nomes;
- II- de logradouros denominados por números ou letras;
- III - de o nome do logradouro fazer menção ou homenagear autores das graves violações de direitos humanos durante o período da ditadura militar ou fazer menção às datas referentes a esta;
- IV- de o nome do logradouro fazer menção ou homenagear, condenados por crimes contra a administração pública em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

*Recebido
06/07/2023 às 17:08 h.
Beatriz*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Sala das Reuniões, 11 de setembro de 2023.



DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

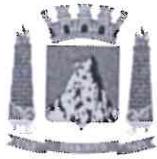
JUSTIFICATIVA

Para a construção de relações sociais mais fraternas é preciso construir uma memória histórica de homenagens que não valorize ditadores, torturadores, violadores dos direitos humanos como mais um processo educativo em defesa da democracia.

Não podemos, de forma alguma, nos esquecer dos crimes contra a humanidade e das violações dos direitos humanos que foram cometidos no Brasil, durante o período da Ditadura Militar, que tantos sofrimentos trouxeram ao povo brasileiro. O nome de logradouros públicos que façam menção a atores que cometeram tais crimes ou a datas referentes ao período da Ditadura são um desrespeito à nossa democracia e a todas e todos que foram vítimas de tais atrocidades.

No que tange os crimes contra a administração pública, salientamos que, desvios ou má aplicação de fundos destinados aos desenvolvimentos econômico e social, acabam por destruir a capacidade dos governos em oferecer serviços básicos à população. Esse cenáriomina a legitimidade política, cria populações com pouca crença nos governantes e aumenta a desigualdade, a exclusão e a violência.

A manutenção de homenagens a atores que foram movidos por um interesse pessoal e/ou o privilégio de pequenos grupos é um desrepeito. O custo do crimes contra administração é real e sobretudo doloroso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Ante o exposto, peço apoio dos nobres Edis para a aprovação da propositura.

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Daniel Sudano Ribeiro Franzen de Lima".

**DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA
VEREADOR**